



**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, DE 19 DE AGOSTO DE 2025**

Dispõe sobre a concessão de licença para realização de exame preventivo em servidores públicos municipais e dá outras providências.

**Art. 1º** Concede um dia de licença anual, para realização de exame preventivo (câncer de mama, câncer de útero e câncer de próstata) devidamente comprovada, a todos servidores(as) públicos municipais, incluindo celetistas e contratados através de qualquer forma de mediação e que prestam serviços em órgãos públicos municipais.

**Art. 2º** Os exames devem ser realizados, sua coleta e análise, em laboratórios ou instituições de saúde credenciados na cidade de Uruguaiana.

Gabinete da Vereadora Lilian da Rosa Cuty, em 19 de agosto de 2025.

**Ver.ª Lilian da Rosa Cuty**  
Bancada do Republicanos



## JUSTIFICATIVA

Os cânceres de mama, de colo do útero e de próstata são os mais preocupantes. Estes tipos de doenças representam em nosso país umas das principais causas de mortes de mulheres e homens, as estatísticas indicam o aumento de sua frequência tanto nos países desenvolvidos quanto nos países em desenvolvimento. No Brasil o câncer de mama é o que mais causa mortes entre as mulheres, por sua vez o câncer de colo de útero é a terceira neoplasia maligna mais comum entre as mulheres, já nos homens, a grande ameaça é o câncer de próstata que se constitui com maior incidência. O aumento observado nas taxas, se justifica pela evolução dos métodos de diagnósticos, pela melhoria na qualidade dos sistemas de informação do país e pelo aumento da expectativa de vida do brasileiro.

Frisa-se também que a Lei Federal N°13.767/2018, alterou o Art 473 do Decreto Lei N°5452/1943 (CLT), estabelecendo a ausência ao serviço de até 3 dias no período de 12 meses em caso de realização de exames preventivos de câncer devidamente comprovada, estabelecendo este regramento aos trabalhadores em regime celetista.

Portanto, entende-se que cabe aos entes municipais legislar sobre este regramento no âmbito municipal, estabelecendo este direito aos servidores públicos municipais.

Em suma salientamos que os exames preventivos são fundamentais, e a liberação do trabalhador e da trabalhadora para sua realização torna-se como uma grande contribuição para a melhoria dos indicadores de saúde do município de Uruguaiana.

**Ver.<sup>a</sup> Lilian da Rosa Cuty**  
Bancada do Republicanos